



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.230 /14, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Publicado em 26/05/2014

Retirado em

Res. 
Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matricula 620-3

"Altera o disposto da Lei nº 2.131/2013, Lei nº 1.905/2010 e Lei nº 1.713/07, e dá outras providências".


O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.131/2013 que modificou o Art. 1º da Lei nº 2085/2012 passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Artigo 1º. O anexo I da Lei nº 1.905/10 que criou o plano de cargos e salários do IPASMUN, em relação aos vencimentos dos cargos por ele discriminados, bem como, o cargo de Diretor de Previdência passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	VALOR DOS VENCIMENTOS
Auxiliar Previdenciário	R\$ 1.000,00
Agente Previdenciário	R\$ 1.463,00
Técnico Contábil Previdenciário	R\$ 1.820,00
CARGO	
PROVIMENTO COMISSÃO	
Assessor Jurídico	R\$ 3.345,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE


ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

Artigo 2º. Fica revogado o Inciso XXIV do art. 31 da Lei nº 1713/07 acrescido pelo art. 4º da Lei nº 2085/12.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário a esta lei, entrando a mesma em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio de 2014.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal